

CASA CIVIL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



OFÍCIO Nº 1.645/CCI.

Palmas, 7 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Amélio Cayres de Almeida**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas/TO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1218-P.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1218-P, de 2 de outubro de 2025 (SGD: 2025/09019/14742), que encaminha o Requerimento nº 1062/2025 de autoria da Deputada Janad Valcari acerca do cumprimento da Lei Estadual nº 4.647, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade do nome do Deputado autor do projeto passe a constar na Lei, após sancionada e promulgada, informo que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade material da referida norma.

Dessa forma, em estrita observância à referida decisão judicial e aos arts. 37, § 1º, da Constituição Federal, e 9º, § 1º, da Constituição do Estado do Tocantins, esta Casa Civil encontra óbice ao atendimento da medida pretendida.

Atenciosamente,

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

SGD: 2025/09029/007402

